

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na condição de relator desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto acerca da presente matéria:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 85/2026, apresentado em 9 de outubro de 2026, de autoria do Prefeito, autoriza a delegação dos serviços de iluminação pública por parceria público-privada, mediante prévia licitação e gestão associada pelo CISAMAVI.

A proposta abrange instalação, operação, manutenção, modernização e expansão da rede, admitindo equipamentos tecnológicos nos termos do art. 149-A da Constituição Federal. Autoriza vincular a integralidade da receita da COSIP ao pagamento e à garantia das obrigações da parceria.

Os arts. 3º e 4º tratam do planejamento orçamentário e da inclusão dos elementos 33367 e 34467 na ação 2048 do PPA 2026/2029. A Mensagem nº 067/2026 informa apoio do FEP CAIXA à estruturação do projeto.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A Procuradoria Legislativa, por meio do Parecer Jurídico nº 150/2026, de 16 de outubro de 2026, manifestou-se favoravelmente à proposição.

A vinculação da COSIP prevista no art. 2º abrange contraprestações, aportes, penalidades e eventuais indenizações por extinção antecipada da concessão. A proposta permite contas segregadas e garantias alternativas ou complementares, devendo ser preservada a destinação legal dos recursos.

Os arts. 3º e 4º vinculam a contratação ao planejamento municipal e alteram o PPA. A autorização legislativa não substitui os estudos de impacto,



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

as estimativas de fluxo de recursos e a demonstração de compatibilidade orçamentária exigidos para a licitação pelo art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Os documentos disponibilizados não quantificam o valor da parceria nem as obrigações futuras do Município, não permitindo atestar a suficiência da arrecadação para todo o contrato. A estruturação deverá dimensionar contraprestações, garantias, riscos e despesas nos exercícios de sua vigência.

A mensagem do Executivo informa possibilidade de reembolso dos serviços de estruturação e sanções por descumprimento dos ajustes com o CISAMAVI. Essa informação deve ser considerada na avaliação financeira, sem presumir valores não demonstrados nos documentos disponíveis.

Acompanho a conclusão favorável da Procuradoria quanto à autorização proposta, observadas, na implementação, as exigências legais de planejamento, responsabilidade fiscal, controle contratual e aplicação vinculada da COSIP.

Diante do exposto, acompanhando a conclusão da Procuradoria Legislativa, voto pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2026, solicitando aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2026.

RUAN MARCOS

CIPRIANI:00848950984

Assinado de forma digital por

RUAN MARCOS

CIPRIANI:00848950984

Dados: 2026.10.22 08:45:21 -03'00'

RUAN CIPRIANI - POLICIAL

Vereador Relator